



**CONTRATO Nº 139/2021**  
**PREGÃO Nº 048/2021**  
**PROCESSO. Nº 138/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS TAIS COMO MANGUEIRA DE LED LUMINOSA, CORDÃO DE LED BLINDADO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO, NO MUNICIPIO DE RIO BOM – PR.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa; **KATRINA BENASSE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- ME** :CNPJ: 18.178.535/0001-12, **situada na Avenida dos Missionarios , nº 480, CEP 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná** neste ato representada pelo Senhor Ricardo Arantes Leonardo portador do RG: 8.387.463-5 e CPF:036.817.629-02, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	Cordão de led blindado com 100 lâmpadas <b>branco fria</b> temperatura de cor entre 6000k e 6500k fio verde com 3 fios de 2mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm. medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220v - IP65.	Unidade	95	R\$ 55,65	R\$ 5.286,75
02	Cordão de led blindado com 100 lâmpadas <b>branco Morno</b> fio verde com 3 fios de 2mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm. medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220v - IP65.	unidades	95	R\$ 55,65	R\$ 5.286,75
03	Cordão de led blindado com 100 lâmpadas <b>Azul</b> fio verde com 3 fios de 2mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm. medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220v - IP65.	unidades	95	R\$ 55,65	R\$ 5.286,75
04	Cordão de led blindado com 100 lâmpadas <b>Verde</b> fio verde com 3 fios de 2mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm. medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220v - IP65.	unidades	95	R\$ 55,65	R\$ 5.286,75
05	Cordão de led blindado com 100 lâmpadas <b>Vermelho</b> fio verde com 3 fios de 2mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm. medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220v - IP65.	unidades	75	R\$ 55,65	R\$ 4.173,75
06	Mangueira de led 13mm de espessura composta 2 fios com 36 lâmpadas por metros com visualização 360° cobertura em PVC com filtro UV na potencia	Rolo	3	R\$ 793,30	R\$ 2.379,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

	220v disponível nas cores: Branco frio . 100m					
07	Mangueira Luminosa de led Incandescente 13mm de espessura composta 2 fios com 36 lâmpadas por metros com visualização 360° cobertura em PVC com filtro UV na potencia 220v disponível nas cores: Branco Morno . 100m	Rolo	3	R\$ 793,30	R\$ 2.379,90	
08	Mangueira Luminosa de led Incandescente 13mm de espessura composta 2 fios com 36 lâmpadas por metros com visualização 360° cobertura em PVC com filtro UV na potencia 220v disponível nas cores: azul . 100m	Rolo	3	R\$ 793,30	R\$ 2.379,90	
09	Mangueira Luminosa de led Incandescente 13mm de espessura composta 2 fios com 36 lâmpadas por metros com visualização 360° cobertura em PVC com filtro UV na potencia 220v disponível nas cores: Vermelha . 100m	Rolo	3	R\$ 793,30	R\$ 2.379,90	
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 34.840,35</b>	

**RS 34.840,35 ( trinta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos )**

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS TAIS COMO MANGUEIRA DE LED LUMINOSA, CORDÃO DE LED BLINDADO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO, NO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR.**

**CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA**

2.1- **O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.  
2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**TERCEIRA III -DO PREÇO**

3.1-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

**QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.**

4.1- A entrega será feita conforme solicitação do órgão competente, pela empresa vencedora, no prazo de até **10 (dez) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.  
4.2- **Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido a má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizara pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável devera efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.**  
4.3- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.  
4.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



- 4.5-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 4.7-Fica nomeado como fiscal do contrato XX/2021, o Sr. Julio Gabriel Deziró pela portaria 073/2021.

#### **CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
1518	12.0327.81200302.072.3.3.90.30.15.00.00	0

#### **CLÁUSULA SEXTA VI: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;
- 6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- 6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.
- Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;
- 6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.
- 6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### **CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES**

- 7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
- 7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- 7.2.1-Advertência;
- 7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;
- 7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
- 7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;
- 7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades



referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO**

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 048/2021, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom-PR, 12 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Katrina Benasse*  
\_\_\_\_\_  
KATRINA BENASSE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA  
Ricardo Arantes Leonardo  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Julio Gabriel Deziró



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Josino C. C. Raimundo  
Assinatura e CPF

Ricardo Mauer  
Assinatura e CPF

093.924.309-14

148.391.339-70